

LEI Nº 766 / 98

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

O povo, por seus representantes aprova e o Prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

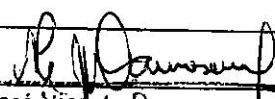
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito especial à seguinte dotação orçamentária: 02.04.08.48.247.2.074 - Implantação de Biblioteca Pública Municipal - 4120-00 - Equipamento e Material Permanente, no importe de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

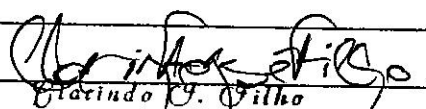
Art. 2º - Para fazer face ao previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a promover, por decreto, anulação parcial à seguinte dotação do orçamento vigente: 02.03.999.999.999-9990 - Reserva de Contingência, no importe de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis-MG., 03 de julho de 1998.


Pe. José Vicente Damasceno
Prefeito Municipal
CIC 481732421-68


Cláudio P. Filho
Assessor Jurídico
OAB/DF 9488

Projeto Lei nº 014/98, de 25/05/98. Aprovado em 1ª votação por =40= votos a favor e nenhum contra. Aprovado em 2ª votação por =08= votos a favor e nenhum contra. Sala das sessões, 02/07/98.